

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 113/2023

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 01 (UM) ENFERMEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público e autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Emergencialmente 01 (um) Enfermeiro para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestação de serviço junto Aos ESFs da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O salário mensal do contratado pela presente Lei será de acordo com a Lei Municipal 2.521/2010, que criou o Quadro Especial da Saúde e suas alterações posteriores, acrescido de Insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial.

Art. 3º - O Contrato de que trata os artigos anteriores, será de natureza Administrativa, conforme estabelecido na Lei n.º 1.181/93, com alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 1.526/1.999, os mesmos terão vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser rescindido a qualquer momento, com comunicado de ambas as partes de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 4º - Para a realização da contratação da presente Lei será observado o banco de espera do Concurso Público instituído pelo Edital nº 242/2022, com o resultado homologado pelo Edital nº 321/2022.

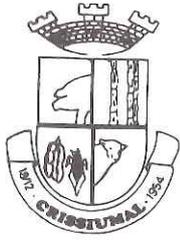
Parágrafo Único - Não havendo interessados entre os aprovados do banco de espera do Concurso Público será realizado novo Processo Seletivo tendo por critério a titulação dos candidatos, em face da urgência.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de junho de 2.023.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 113/2023

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias visa autorizar o Executivo Municipal a efetuar a contratação emergencial, em caráter de urgência, de um(a) Enfermeiro(a) para suprir temporariamente a demanda existente junto aos ESFs da Secretaria Municipal de Saúde.

O profissional contratado irá substituir a servidora Paula Cristina Zimmermann Kuhn, que entrará em Licença Gestante.

Como há profissionais destas áreas no Banco de Espera do último Concurso Público realizado, para as contratações iremos observar este banco. Não havendo interessados entre estes será realizado novo Processo Seletivo tendo por critério a titulação dos candidatos, em face da urgência.

Diante do acima exposto, esperamos contar com a aprovação desta Casa Legislativa.

Crissiumal, RS, 15 de junho de 2.023.


OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício